

LEI nº 894

Altera os vencimentos do pessoal lotado na Lei 869, de 27 de novembro de 1973, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Fino, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Quadro Geral de Funcionários da Municipalidade, a partir de primeiro de maio do corrente, um aumento salarial, no valor de 21% (vinte e hum por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, 15 de maio de 1974.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal